



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 115

" Referenda Convênio Celebrado em 12-11-87 entre à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e à Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, para os fins que nele se declaram."

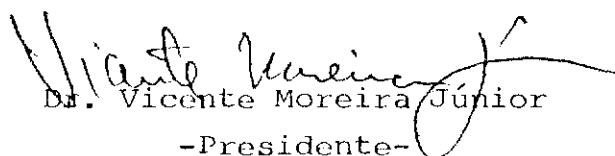
FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28-12-72 PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º)- Fica referendado o Convênio celebrado em 12-11-87 entre à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e à Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, tendo como finalidade garantir ao Promotor de Justiça da Comarca de Pedro Leopoldo casa de residência, sem ônus para o mesmo e pelo período em que permanecer na titularidade do cargo, cujos termos do presente Convênio ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- A Presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Novembro de 1.987


Dr. Vicente Moreira Júnior
-Presidente-